PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

A Prefeitura Municipal de Demerval Lobão/PI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 013/2025, no que couber, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO/PI.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 248.038,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trinta e oito reais)

PORTAL UTILIZADO: Portal de Compras do Município de Demerval Lobão
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.licitademervallobao.com.br

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/12/2026
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília).

DATA DA RODADA DE LANCES: 09/12/2026
HORÁRIO: 10h15min (horário de Brasília)

INFORMAÇÕES: Avenida Padre Joaquim Nonato - Prefeitura Municipal De Demerval Lobão - PI, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas ou através do e-mail: cpl.demervallobao@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Larissa de Almeida Barbosa
AUTORIDADE COMPETENTE
Luís Gonzaga de Carvalho Junior

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	10,00 (DEZ REAIS)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para MEI/ME/EPP nos itens de valor superior a R$ 80.000,00? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO/PI, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CLASSIFICAÇÃO**: 04.122.0008.2008.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **NATUREZA DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do regulamento.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA DEMERVAL LOBÃO" através do site https://www.licitademervallobao.com.br

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.1.5. A participação neste certame é gratuita. Nenhum valor será cobrado dos licitantes, pelo Município ou pelo provedor do sistema, para cadastramento, acesso, envio de propostas, lances ou documentos.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que demonstre sua viabilidade econômico-financeira, mediante apresentação do plano de recuperação homologado em juízo ou de certidão emitida pelo juízo da recuperação.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.3.2 Descrição do item conforme o Termo de Referência, com o preço expresso na unidade de medida nele definida;

4.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada, mediante decisão motivada, a proposta que, antes do encerramento da etapa de lances, contenha elemento que identifique o licitante e seja acessível aos demais participantes, comprometendo o sigilo da disputa. A mera presença de dados do licitante em documento não divulgado aos concorrentes não enseja desclassificação.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá considera-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou Considera-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 15.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: https://www.licitademervallobao.com.br, através de campo próprio do sistema.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço : https://www.licitademervallobao.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considera-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

17.5. O Agente de Contratação poderá, em decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, admitida a juntada de documento novo destinado a complementar informações ou a comprovar condição preexistente à abertura do certame, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

17.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

17.12. Os casos omissos serão decididos pela Autoridade Competente, ouvido o Agente de Contratação, em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca a que pertence o Município de Demerval Lobão/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://www.licitademervallobao.com.br, Tribunal de Contas do Estado do Piauí-PI, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão – PI.

17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Demerval Lobão/PI, 16 de novembro de 2026.

_____

Ágda Daiane Moraes da Silva

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO/PI, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 248.038,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trinta e oito reais)**, conforme custos unitários descritos nas planilhas em anexo:

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Abacate: tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas. Transportados de forma adequada.	Kg	413	R$ 12,00	R$ 4.956,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Abacaxi: fruta de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Transportado adequadamente.	Und	375	R$ 11,00	R$ 4.125,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Acelga: íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física. Transportada de forma adequada.	Und	263	R$ 7,50	R$ 1.972,50
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Alface: íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica. Transportada de forma adequada.	Pés	600	R$ 7,50	R$ 4.500,00
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Alface americano: de 1ª qualidade compacta e firme com folhas frescas e viçosas sem lesão de origem física. Transportada de forma adequada.	Pés	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Alho: graúdo: de 1ª qualidade, íntegro, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Transportado de forma adequada.	Kg	225	R$ 46,00	R$ 10.350,00

13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ameixa: de 1ª qualidade, íntegro, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Transportado de forma adequada.	Kg	75	R$ 40,00	R$ 3.000,00
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Banana prata: de 1ª qualidade, de tamanho médio, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes. Transportada de forma adequada.	Kg	1500	R$ 11,00	R$ 16.500,00
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Batata doce: tamanho médio, lisa, firme e compacta, fresca com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas, isenta de enfermidades. Transportada de forma adequada.	Kg	188	R$ 11,00	R$ 2.068,00
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Batata inglesa: tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Transportada de forma adequada.	Kg	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Beterraba: firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades. Transportada de forma adequada.	Kg	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cebola branca: tamanho médio, fresca com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Produto transportado adequadamente.	Kg	300	R$ 13,00	R$ 3.900,00
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cenoura: tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Transportada de forma adequada.	Kg	225	R$ 14,00	R$ 3.150,00
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cheiro verde: folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro em proporções iguais, viçoso, brilhante. Molho equivalente a 180 gramas. Transportados de forma adequada.	Molho 180g	525	R$ 7,00	R$ 3.675,00
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Goiaba: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Transportadas de forma adequada.	Kg	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kiwi: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Transportadas de forma adequada.	Kg	188	R$ 47,00	R$ 8.836,00

33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Laranja: livre de amassados e apodrecimentos, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades e tamanho médio. Transportadas de forma adequada.	Kg	600	R$ 8,50	R$ 5.100,00
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Limão Taití: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Transportadas de forma adequada.	Kg	150	R$ 8,33	R$ 1.249,50
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Maçã: tamanho médio, fresca com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Transportadas de forma adequada.	Kg	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Maçã Pink: tamanho médio, fresca com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	188	R$ 34,67	R$ 6.517,96
41	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Mamão: tamanho médio, íntegro, fresco com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Transportados de forma adequada.	Kg	375	R$ 10,33	R$ 3.873,75
43	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Mamão Papaia: tamanho médio, íntegro, fresco com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Transportados de forma adequada.	Kg	75	R$ 12,33	R$ 924,75
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Melancia. Tamanho médio, grau de amadurecimento apropriado. Transportadas de forma adequada.	Kg	1125	R$ 5,70	R$ 6.412,50
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Melão: de 1ª qualidade, fresco, com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro próprios.Transportados de forma adequada.	Kg	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Melão Japonês: de 1ª qualidade, fresco, com maturação adequada ao consumo. Transportados de forma adequada.	Kg	75	R$ 12,33	R$ 924,75
51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Morango (caixa com 04 bandejas)	Caixa	225	R$ 59,33	R$ 13.349,25
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pepino: liso, firme, sem rugas, bem formado na coloração verde-escura. Transportados de forma adequada.	Kg	225	R$ 8,50	R$ 1.912,50
55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pêssego: tamanho médio, íntegro, fresco com casca de coloração característica. Transportados de forma adequada.	Kg	38	R$ 31,33	R$ 1.190,54

57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pimentão Verde: Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas.	Kg	188	R$ 16,00	R$ 3.008,00
59	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pimentão Colorido (Amarelo e Vermelho): Íntegro e firme, com maturação adequada. Transportados de forma adequada.	Kg	75	R$ 49,33	R$ 3.699,75
61	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Repolho: íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física. Transportados de forma adequada.	Kg	225	R$ 8,50	R$ 1.912,50
63	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tangerina - de 1ª qualidade, tamanho médio íntegro, com casca sã, sem ruptura, acondicionadas em sacos de polietileno.	Kg	375	R$ 17,00	R$ 6.375,00
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tomate. Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos. Transportados de forma adequada.	Kg	750	R$ 15,00	R$ 11.250,00
67	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Uva roxa sem sementes - de 1ª qualidade, tamanho médio, embalada em saco plástico sem danificação.	Kg	375	R$ 19,00	R$ 7.125,00
69	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Uva verde - de 1ª qualidade, tamanho médio, embalada em saco plástico sem danificação.	Kg	300	R$ 19,00	R$ 5.700,00
71	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Uva-passa desidratada, preta, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente.	Kg	300	R$ 42,00	R$ 12.600,00
VALOR TOTAL				R$ 186.108,25	

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Abacate: tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas. Transportados de forma adequada.	Kg	137	R$ 12,00	R$ 1.644,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Abacaxi: fruta de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Transportado adequadamente.	Und	125	R$ 11,00	R$ 1.375,00

6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Acelga: íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física. Transportada de forma adequada.	Und	87	R$ 7,50	R$ 652,50
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Alface: íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica. Transportada de forma adequada.	Pés	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Alface americano: de 1ª qualidade compacta e firme com folhas frescas e viçosas sem lesão de origem física. Transportada de forma adequada.	Pés	100	R$ 7,00	R$ 700,00
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Alho: graúdo: de 1ª qualidade, íntegro, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Transportado de forma adequada.	Kg	75	R$ 46,00	R$ 3.450,00
14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ameixa: de 1ª qualidade, íntegro, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Transportado de forma adequada.	Kg	25	R$ 40,00	R$ 1.000,00
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Banana prata: de 1ª qualidade, de tamanho médio, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes. Transportada de forma adequada.	Kg	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Batata doce: tamanho médio, lisa, firme e compacta, fresca com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas, isenta de enfermidades. Transportada de forma adequada.	Kg	62	R$ 11,00	R$ 682,00
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Batata inglesa: tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Transportada de forma adequada.	Kg	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Beterraba: firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades. Transportada de forma adequada.	Kg	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cebola branca: tamanho médio, fresca com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Produto transportado adequadamente.	Kg	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00

26	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cenoura: tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Transportada de forma adequada.	Kg	75	R$ 14,00	R$ 1.050,00
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cheiro verde: folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro em proporções iguais, viçoso, brilhante. Molho equivalente a 180 gramas. Transportados de forma adequada.	Molho 180g	175	R$ 7,00	R$ 1.225,00
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Goiaba: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Transportadas de forma adequada.	Kg	50	R$ 9,00	R$ 450,00
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kiwi: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Transportadas de forma adequada.	Kg	62	R$ 47,00	R$ 2.914,00
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Laranja: livre de amassados e apodrecimentos, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades e tamanho médio. Transportadas de forma adequada.	Kg	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Limão Taití: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Transportadas de forma adequada.	Kg	50	R$ 8,33	R$ 416,50
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Maçã: tamanho médio, fresca com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Transportadas de forma adequada.	Kg	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Maçã Pink: tamanho médio, fresca com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	62	R$ 34,67	R$ 2.149,54
42	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Mamão: tamanho médio, íntegro, fresco com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Transportados de forma adequada.	Kg	125	R$ 10,33	R$ 1.291,25
44	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Mamão Papaia: tamanho médio, íntegro, fresco com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Transportados de forma adequada.	Kg	25	R$ 12,33	R$ 308,25
46	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Melancia. Tamanho médio, grau de amadurecimento apropriado. Transportadas de forma adequada.	Kg	375	R$ 5,70	R$ 2.137,50

48	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Melão: de 1ª qualidade, fresco, com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro próprios.Transportados de forma adequada.	Kg	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
50	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Melão Japonês: de 1ª qualidade, fresco, com maturação adequada ao consumo. Transportados de forma adequada.	Kg	25	R$ 12,33	R$ 308,25
52	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Morango (caixa com 04 bandejas)	Caixa	75	R$ 59,33	R$ 4.449,75
54	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pepino: liso, firme, sem rugas, bem formado na coloração verde-escura. Transportados de forma adequada.	Kg	75	R$ 8,50	R$ 637,50
56	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pêssego: tamanho médio, íntegro, fresco com casca de coloração característica. Transportados de forma adequada.	Kg	12	R$ 31,33	R$ 375,96
58	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pimentão Verde: Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas.	Kg	62	R$ 16,00	R$ 992,00
60	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pimentão Colorido (Amarelo e Vermelho): Íntegro e firme, com maturação adequada. Transportados de forma adequada.	Kg	25	R$ 49,33	R$ 1.233,25
62	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Repolho: íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física. Transportados de forma adequada.	Kg	75	R$ 8,50	R$ 637,50
64	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tangerina - de 1ª qualidade, tamanho médio íntegro, com casca sã, sem ruptura, acondicionadas em sacos de polietileno.	Kg	125	R$ 17,00	R$ 2.125,00
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tomate. Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos. Transportados de forma adequada.	Kg	250	R$ 15,00	R$ 3.750,00
68	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Uva roxa sem sementes - de 1ª qualidade, tamanho médio, embalada em saco plástico sem danificação.	Kg	125	R$ 19,00	R$ 2.375,00
70	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Uva verde - de 1ª qualidade, tamanho médio, embalada em saco plástico sem danificação.	Kg	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00

72	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Uva-passa desidratada, preta, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente.	Kg	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL				R$ 61.929,75	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento de frutas, verduras e hortaliças para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Demerval Lobão/PI, garantindo o abastecimento regular de gêneros alimentícios destinados ao preparo e à disponibilização de refeições nos setores e unidades vinculados à Administração Municipal.

A disponibilização desses produtos é necessária para assegurar uma alimentação variada, saudável e de qualidade, contribuindo para o bem-estar das pessoas atendidas pelos serviços públicos municipais, bem como para o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos, observadas as especificações, os padrões de qualidade, as condições de higiene, transporte e conservação, bem como os quantitativos estabelecidos pela Administração, de modo a garantir o abastecimento adequado e o atendimento das demandas dos setores municipais.

Assim, a contratação pretendida revela-se necessária para assegurar o fornecimento regular desses gêneros alimentícios, contribuindo para a continuidade e o adequado desenvolvimento das atividades e dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá atender aos requisitos de qualidade, eficiência e adequação do fornecimento, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como os critérios de sustentabilidade e demais exigências aplicáveis, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação adotará:

10.1.1. Reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

10.1.2. Nos itens de cota principal (ampla concorrência), deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. FORMA DE SELEÇÃO E CRITERIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO, conforme Ordens de Fornecimento.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

12.2. A proposta de preço deverá conter a descrição do item conforme este Termo de Referência, com o preço expresso na unidade de medida nele definida;

12.3. O prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

12.4. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional.

12.5. As refeições deverão ser preparadas no dia da entrega, com ingredientes frescos e de boa qualidade, observada integralmente a legislação sanitária vigente, em especial a Resolução RDC Anvisa nº 216/2004;

12.6. A Administração poderá promover diligências para aferir a exequibilidade e a conformidade dos produtos, inclusive mediante solicitação de informações sobre o estabelecimento produtor, o cardápio, a composição e o peso das refeições, ou outros documentos idôneos que comprovem as características do objeto ofertado.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

13.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

13.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

13.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá demonstrar sua viabilidade econômico-financeira, mediante apresentação do plano de recuperação homologado judicialmente ou de certidão emitida pelo juízo da recuperação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.3.2.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

13.3.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis na data da sessão pública, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.3.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.3.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

13.3.3.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

13.3.3.4. O microempreendedor individual (MEI), dispensado de escrituração contábil (art. 1.179, §2º, do Código Civil), atenderá ao disposto neste item mediante apresentação da Declaração Anual do SIMEI do último exercício exigível.

13.3.4. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

13.3.5. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

13.3.6. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre

a execução satisfatória de fornecimento de frutas, verduras, hortaliças ou produtos similares, compatíveis com o objeto da contratação.

13.4.2. Serão admitidos atestados ou certidões que comprovem o fornecimento de produtos de natureza e características semelhantes, em quantidade e complexidade operacional compatíveis com o objeto da contratação.

13.4.3. Apresentação de licença ou alvará sanitário vigente, quando exigível, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, referente à atividade desenvolvida pela empresa.

13.4.4. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

13.4.5. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

13.4.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

13.4.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Ordem de Fornecimento, conforme as necessidades da Administração.

14.2. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos nos locais, datas e horários indicados pela Administração, observando as especificações e os quantitativos solicitados.

14.3. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação e qualidade, próprios para consumo.

14.4. O recebimento será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo recusar aqueles que apresentarem irregularidades, devendo a contratada providenciar a substituição, sem custos adicionais para a Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

14.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CLASSIFICAÇÃO**: 04.122.0008.2008.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **NATUREZA DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1. o prazo de validade;

18.2.2. a data da emissão;

18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.2.5. o valor a pagar; e

18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

18.15. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, de forma pro rata die, desde o término do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

19. AGRUPAMENTO POR LOTE

19.1. Forma de Adjudicação

O objeto desta contratação será adjudicado por LOTE, agrupando-se os itens de acordo com sua natureza, características e compatibilidade comercial, abrangendo frutas, verduras e hortaliças destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão/PI.

19.2. Justificativa para o Agrupamento

A opção pelo agrupamento em lote, em detrimento da adjudicação por itens isolados, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, considerando as características dos produtos e a necessidade de assegurar o abastecimento adequado da rede municipal de ensino, conforme exposto a seguir:

19.2.1. Compatibilidade Comercial e Logística de Fornecimento

Os produtos objeto da contratação pertencem ao segmento de fornecimento de gêneros alimentícios, sendo comercializados, em regra, por fornecedores e distribuidores que atuam no ramo de frutas, verduras e hortaliças.

O agrupamento busca facilitar a organização das entregas, o planejamento do abastecimento e a distribuição dos produtos, contribuindo para:

- Melhor organização logística do fornecimento;
- Maior eficiência no recebimento e armazenamento dos produtos;
- Facilidade no acompanhamento da qualidade dos gêneros alimentícios;

- Redução de possíveis dificuldades decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores.

19.2.2. Economia de Escala e Vantajosidade da Contratação

(Art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

O agrupamento dos itens poderá proporcionar melhores condições comerciais, considerando o volume total da contratação e a possibilidade de otimização dos custos de aquisição, transporte e distribuição.

A contratação conjunta busca favorecer a obtenção de propostas economicamente vantajosas, reduzir custos operacionais e racionalizar os procedimentos de aquisição, observando o princípio da economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19.2.3. Eficiência Administrativa e Gestão Contratual

A adjudicação por lote também busca proporcionar maior eficiência à gestão contratual, mediante:

- Simplificação dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização;
- Melhor organização das solicitações e entregas;
- Facilitação do controle de qualidade e dos quantitativos fornecidos;
- Redução dos custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos fornecedores;
- Maior racionalidade na execução e no acompanhamento da contratação.

19.3. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Jurisprudência

O agrupamento encontra fundamento nos arts. 5º, 18, § 1º, inciso VIII, e 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem diretrizes relacionadas ao planejamento, à eficiência, à economicidade e ao parcelamento das contratações públicas.

A opção pela adjudicação por lote deverá demonstrar que o agrupamento representa alternativa técnica e economicamente vantajosa para a Administração, sem ocasionar restrição indevida à competitividade, observando-se também o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

19.4. Da Competitividade do Certame

O agrupamento deverá observar as condições do mercado fornecedor, de modo a permitir a participação de empresas que atuem no segmento de comercialização e fornecimento de frutas, verduras e hortaliças, preservando a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

A formação dos lotes deverá considerar a capacidade de fornecimento dos potenciais interessados, evitando exigências desproporcionais ou agrupamentos que possam restringir injustificadamente a participação de fornecedores.

19.5. Da Verificação da Capacidade de Fornecimento

A Administração poderá realizar diligências para verificar a capacidade operacional do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os limites legais aplicáveis.

A verificação poderá abranger:

- Capacidade de fornecimento dos produtos integrantes do lote;
- Condições de transporte, armazenamento e conservação;
- Disponibilidade logística para atendimento das solicitações;
- Regularidade da atividade econômica desenvolvida pela empresa;
- Atendimento às exigências sanitárias aplicáveis.

Caso seja constatada a inexistência de capacidade mínima para execução do objeto ou a prestação de informações inverídicas, o licitante poderá ser desclassificado mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA
MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO
09 DE DEZEMBRO DE 1963
DEMERVAL LOBÃO
CUIDANDO DOS DEMERVALENSES

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Ágda Daiane Moraes da Silva

Problema Resumido
Necessidade de garantir o fornecimento regular de frutas, verduras e hortaliças para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Demerval Lobão/PI, assegurando o abastecimento adequado e a qualidade dos produtos destinados ao desenvolvimento das atividades e à prestação dos serviços públicos municipais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento de frutas, verduras e hortaliças para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Demerval Lobão/PI, garantindo o abastecimento regular de gêneros alimentícios destinados ao preparo e à disponibilização de refeições nos setores e unidades vinculados à Administração Municipal.

A disponibilização desses produtos é necessária para assegurar uma alimentação variada, saudável e de qualidade, contribuindo para o bem-estar das pessoas atendidas pelos serviços públicos municipais, bem como para o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos, observadas as especificações, os padrões de qualidade, as condições de higiene, transporte e conservação, bem como os quantitativos estabelecidos pela Administração, de modo a garantir o abastecimento adequado e o atendimento das demandas dos setores municipais.

Assim, a contratação pretendida revela-se necessária para assegurar o fornecimento regular desses gêneros alimentícios, contribuindo para a continuidade e o adequado desenvolvimento das atividades e dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários ao adequado fornecimento de frutas, verduras e hortaliças, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão/PI, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Qualidade dos produtos: os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade adequada ao consumo, estar frescos, íntegros e em condições apropriadas de utilização, livres de deterioração ou alterações que comprometam suas características naturais.

b) Condições sanitárias: os produtos deverão atender às normas sanitárias aplicáveis, observando os requisitos de higiene, manipulação, acondicionamento, transporte e conservação.

c) Condições de fornecimento: a contratada deverá realizar as entregas conforme os quantitativos, locais, prazos e condições estabelecidos pela Administração, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

d) Transporte e conservação: os produtos deverão ser transportados em condições adequadas, de modo a preservar sua qualidade, integridade e características próprias até o momento da entrega.

e) Regularidade do fornecimento: a contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com o objeto, garantindo o atendimento das demandas da Administração durante todo o período de vigência contratual.

f) Recebimento e fiscalização: os produtos estarão sujeitos à conferência e fiscalização por servidor designado pela Administração, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, cabendo à contratada providenciar a substituição, sem custos adicionais.

g) Habilitação e regularidade: a futura contratada deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como às qualificações técnicas eventualmente exigidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

h) Sustentabilidade: sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, especialmente quanto à redução de desperdícios, ao uso adequado de embalagens e à destinação ambientalmente correta dos resíduos decorrentes do fornecimento.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a futura contratação seja executada de maneira eficiente e satisfatória, garantindo o fornecimento de produtos adequados ao consumo e contribuindo para a continuidade e qualidade da alimentação escolar oferecida aos alunos da rede pública municipal de ensino.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão/PI, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de frutas, verduras e hortaliças, considerando critérios de qualidade, disponibilidade, capacidade de fornecimento, logística, economicidade e eficiência administrativa.

1. Contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios

Consiste na contratação de empresas que atuam no ramo de comercialização e distribuição de frutas, verduras e hortaliças, mediante procedimento licitatório, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas pela Administração.

Vantagens:

- Ampla disponibilidade de fornecedores no mercado;
- Possibilidade de fornecimento de diferentes variedades de produtos;
- Maior facilidade de organização e programação das entregas;
- Possibilidade de estabelecer padrões de qualidade e condições de conservação;
- Facilidade de acompanhamento e fiscalização contratual.

Desvantagens:

- Necessidade de fiscalização contínua da qualidade dos produtos;
- Possibilidade de variação dos preços em razão da sazonalidade;
- Necessidade de planejamento dos quantitativos e das entregas.

2. Aquisição diretamente de produtores rurais

Consiste na aquisição dos produtos diretamente de produtores rurais que comercializam frutas, verduras e hortaliças, observadas as condições de fornecimento e as exigências estabelecidas pela Administração.

Vantagens:

- Possibilidade de aquisição de produtos frescos;
- Incentivo à produção e à economia local;
- Possibilidade de redução de intermediários na comercialização;
- Valorização dos produtores da região.

Desvantagens:

- Possíveis limitações quanto à variedade e à disponibilidade dos produtos;
- Dependência da sazonalidade e da capacidade produtiva;
- Necessidade de organização logística para atendimento das demandas administrativas.

3. Aquisição por meio de distribuidores e comerciantes do ramo alimentício

Consiste na aquisição dos produtos por intermédio de distribuidores e comerciantes que atuam no abastecimento de estabelecimentos comerciais e instituições públicas.

Vantagens:

- Possibilidade de atendimento de maiores quantitativos;
- Disponibilidade de diferentes produtos em um mesmo fornecedor;
- Estrutura comercial e logística voltada à distribuição;
- Facilidade de negociação e programação do abastecimento.

Desvantagens:

- Possibilidade de custos adicionais decorrentes da intermediação;
- Necessidade de verificar as condições de armazenamento, transporte e conservação dos produtos.

4. SOLUÇÃO CONSIDERADA MAIS ADEQUADA

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, a contratação de empresa especializada no fornecimento de frutas, verduras e hortaliças apresenta-se como solução adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão/PI.

A escolha considera a necessidade de assegurar o fornecimento dos produtos em condições adequadas de qualidade, higiene e conservação, bem como a disponibilidade de fornecedores com capacidade para atender aos quantitativos e às condições de entrega estabelecidas pela Administração.

A contratação mediante procedimento licitatório também possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, eficiência, economicidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada, buscando garantir o abastecimento adequado de gêneros alimentícios e contribuir para a qualidade da alimentação oferecida.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de frutas, verduras e hortaliças, destinadas ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal de Demerval Lobão/PI, visando garantir a disponibilidade regular de gêneros alimentícios necessários ao preparo e à disponibilização de refeições nos setores e unidades vinculados à Administração Municipal.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando os critérios de qualidade, preços, capacidade de fornecimento e condições de entrega.

O fornecimento deverá ocorrer conforme as necessidades da Administração, mediante solicitações formais, respeitando os quantitativos, prazos e locais previamente estabelecidos, de modo a assegurar a disponibilidade dos produtos e evitar interrupções no abastecimento das unidades da Prefeitura Municipal.

Os produtos deverão apresentar qualidade adequada ao consumo, estar em condições satisfatórias de higiene, conservação e transporte, atendendo às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Caberá à contratada garantir a qualidade dos gêneros fornecidos, bem como substituir aqueles que apresentarem desconformidades.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade, quantidade e regularidade das entregas.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se adequada à necessidade identificada, buscando assegurar o fornecimento regular de alimentos, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento satisfatório das demandas da Secretaria Municipal de Administração.

QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Tipo	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacate: tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas. Transportados de forma adequada.	Kg	550	R$ 12,00	R$ 6.600,00
2	Abacaxi: fruta de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Transportado adequadamente.	Und	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00

3	Acelga: íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física. Transportada de forma adequada.	Und	350	R$ 7,50	R$ 2.625,00
4	Alface: íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica. Transportada de forma adequada.	Pés	800	R$ 7,50	R$ 6.000,00
5	Alface americano: de 1ª qualidade compacta e firme com folhas frescas e viçosas sem lesão de origem física. Transportada de forma adequada.	Pés	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
6	Alho: graúdo: de 1ª qualidade, íntegro, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Transportado de forma adequada.	Kg	300	R$ 46,00	R$ 13.800,00
7	Ameixa: de 1ª qualidade, íntegro, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Transportado de forma adequada.	Kg	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
8	Banana prata: de 1ª qualidade, de tamanho médio, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes. Transportada de forma adequada.	Kg	2000	R$ 11,00	R$ 22.000,00
9	Batata doce: tamanho médio, lisa, firme e compacta, fresca com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas, isenta de enfermidades. Transportada de forma adequada.	Kg	250	R$ 11,00	R$ 2.750,00
10	Batata inglesa: tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Transportada de forma adequada.	Kg	400	R$ 14,00	R$ 5.600,00
11	Beterraba: firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades. Transportada de forma adequada.	Kg	400	R$ 14,00	R$ 5.600,00
12	Cebola branca: tamanho médio, fresca com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Produto transportado adequadamente.	Kg	400	R$ 13,00	R$ 5.200,00
13	Cenoura: tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Transportada de forma adequada.	Kg	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00

14	Cheiro verde: folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro em proporções iguais, viçoso, brilhante. Molho equivalente a 180 gramas. Transportados de forma adequada.	Molho 180g	700	R$ 7,00	R$ 4.900,00
15	Goiaba: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Transportadas de forma adequada.	Kg	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
16	Kiwi: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Transportadas de forma adequada.	Kg	250	R$ 47,00	R$ 11.750,00
17	Laranja: livre de amassados e apodrecimentos, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades e tamanho médio. Transportadas de forma adequada.	Kg	800	R$ 8,50	R$ 6.800,00
18	Limão Taití: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Transportadas de forma adequada.	Kg	200	R$ 8,33	R$ 1.666,00
19	Maçã: tamanho médio, fresca com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Transportadas de forma adequada.	Kg	400	R$ 23,00	R$ 9.200,00
20	Maçã Pink: tamanho médio, fresca com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	250	R$ 34,67	R$ 8.667,50
21	Mamão: tamanho médio, íntegro, fresco com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Transportados de forma adequada.	Kg	500	R$ 10,33	R$ 5.165,00
22	Mamão Papaia: tamanho médio, íntegro, fresco com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Transportados de forma adequada.	Kg	100	R$ 12,33	R$ 1.233,00
23	Melancia. Tamanho médio, grau de amadurecimento apropriado. Transportadas de forma adequada.	Kg	1500	R$ 5,70	R$ 8.550,00
24	Melão: de 1ª qualidade, fresco, com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro próprios.Transportados de forma adequada.	Kg	800	R$ 12,00	R$ 9.600,00
25	Melão Japonês: de 1ª qualidade, fresco, com maturação adequada ao consumo. Transportados de forma adequada.	Kg	100	R$ 12,33	R$ 1.233,00
26	Morango (caixa com 04 bandejas)	Caixa	300	R$ 59,33	R$ 17.799,00

27	Pepino: liso, firme, sem rugas, bem formado na coloração verde-escura. Transportados de forma adequada.	Kg	300	R$ 8,50	R$ 2.550,00
28	Pêssego: tamanho médio, íntegro, fresco com casca de coloração característica. Transportados de forma adequada.	Kg	50	R$ 31,33	R$ 1.566,50
29	Pimentão Verde: Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas.	Kg	250	R$ 16,00	R$ 4.000,00
30	Pimentão Colorido (Amarelo e Vermelho): Íntegro e firme, com maturação adequada. Transportados de forma adequada.	Kg	100	R$ 49,33	R$ 4.933,00
31	Repolho: íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física. Transportados de forma adequada.	Kg	300	R$ 8,50	R$ 2.550,00
32	Tangerina - de 1ª qualidade, tamanho médio íntegro, com casca sã, sem ruptura, acondicionadas em sacos de polietileno.	Kg	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
33	Tomate. Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos. Transportados de forma adequada.	Kg	1000	R$ 15,00	R$ 15.000,00
34	Uva roxa sem sementes - de 1ª qualidade, tamanho médio, embalada em saco plástico sem danificação.	Kg	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00
35	Uva verde - de 1ª qualidade, tamanho médio, embalada em saco plástico sem danificação.	Kg	400	R$ 19,00	R$ 7.600,00
36	Uva-passa desidratada, preta, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente.	Kg	400	R$ 42,00	R$ 16.800,00
Valor Total				R$ 248.038,00	

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada em itens, com adjudicação por item e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, de modo a ampliar a competitividade, nos termos do art. 40, V, "b", e §3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular de frutas, verduras e hortaliças para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Demerval Lobão/PI, garantindo a disponibilidade de gêneros alimentícios necessários ao preparo e à disponibilização de refeições nos setores e unidades vinculados à Administração Municipal.

Busca-se alcançar os seguintes resultados:

a) Garantir o abastecimento adequado dos setores e unidades municipais, evitando a falta de produtos necessários ao atendimento das demandas administrativas;

b) Assegurar o fornecimento de alimentos frescos, de qualidade e em condições adequadas de consumo;

c) Contribuir para a oferta de refeições variadas e saudáveis às pessoas atendidas pelos serviços municipais;

d) Promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante seleção de propostas vantajosas para a Administração;

e) Assegurar a regularidade das entregas, observando os quantitativos, prazos e locais estabelecidos;

f) Melhorar o planejamento, o acompanhamento e o controle do fornecimento dos gêneros alimentícios;

g) Garantir condições adequadas para a continuidade das atividades desenvolvidas pelos setores e unidades da Administração Municipal.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior eficiência administrativa, economicidade e qualidade no atendimento das demandas municipais, assegurando o fornecimento adequado dos produtos e a satisfação do interesse público.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à organização, ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dentre as principais providências, destacam-se:

a) Concluir o planejamento da contratação, com a definição dos quantitativos, especificações e condições de fornecimento dos produtos;

b) Designar formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização contratual, conforme as disposições legais aplicáveis;

c) Orientar os servidores envolvidos quanto aos procedimentos de solicitação, recebimento e conferência dos produtos;

d) Organizar os locais e as condições necessárias ao recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios;

e) Estabelecer mecanismos de controle das entregas, verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade dos produtos com as especificações contratadas;

f) Adotar as medidas necessárias para que eventuais produtos entregues em desacordo sejam recusados e substituídos pela contratada;

g) Acompanhar a execução contratual, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Ressalta-se que as providências indicadas são de natureza administrativa e operacional, não sendo identificada, a princípio, a necessidade de adequações estruturais específicas para a realização da contratação, cabendo à Administração assegurar as condições necessárias ao recebimento e à adequada conservação dos produtos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto pretendido, uma vez que o fornecimento de frutas, verduras e hortaliças poderá ser realizado de forma independente, sem necessidade de contratação complementar.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao transporte dos produtos, ao consumo de embalagens e à geração de resíduos orgânicos decorrentes do manuseio, armazenamento e utilização dos gêneros alimentícios.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas sustentáveis, tais como:

a) Priorizar a utilização de embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos;

b) Evitar o desperdício de alimentos, mediante planejamento adequado dos quantitativos solicitados;

c) Realizar o descarte correto dos resíduos orgânicos e das embalagens, observando as normas ambientais aplicáveis;

d) Adotar medidas adequadas de armazenamento e conservação dos produtos, evitando perdas e deterioração;

e) Sempre que possível, priorizar fornecedores com condições logísticas que contribuam para a redução dos impactos decorrentes do transporte.

Dessa forma, busca-se promover a sustentabilidade na execução da contratação, em observância aos princípios da responsabilidade ambiental, do desenvolvimento nacional sustentável e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)					

2. **PROPONENTE:**
   RAZÃO SOCIAL: ...
   CNPJ: ...
   ENDEREÇO: ...
   TELEFONE: ...
   FAX: ...
   E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   NOME: ...
   CPF: ...
   RG: ...
   NACIONALIDADE: ...
   ESTADO CIVIL: ...
   PROFISSÃO: ...
   ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contratante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de _/ _/_ e encerramento em _/ _/_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – A vigência do contrato decorrente será de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura, com plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

3.1.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato, esta deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado com sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, grupo Alimentação e Bebidas, apurado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida por dotações próprias das Secretarias demandantes, conforme planejamento constante na Lei Orçamentária Anual;
A presente contratação foi planejada de forma integrada entre as Secretarias demandantes, visando assegurar maior eficiência administrativa, racionalização das aquisições e melhor gestão dos recursos públicos;
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Demerval Lobão – PI, observadas as dotações próprias das unidades administrativas participantes, conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: **CLASSIFICAÇÃO**: **NATUREZA DA DESPESA:**

As contratações ficarão condicionadas à existência de saldo orçamentário e à respectiva emissão de nota de reserva, garantindo a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Complementar nº 101/2000

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence o Município de Demerval Lobão/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Demerval Lobão, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO/PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador, inscrito no CNPJ nº __.___.___/____-__, neste ato representado por _____, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº [____/____] e das demais normas aplicáveis, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 035/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendidas as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas (quentinhas), para atender às necessidades do Município de Demerval Lobão/PI, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as seguintes: Item nº ___ | Descrição ___ | Unidade ___ | Quantidade ___ | Preço unitário R$ ___ | Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço e representante) ___.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO

3.1 – O órgão gerenciador desta Ata é a Secretaria Municipal de Administração de Demerval Lobão/PI.

3.2 – Não será admitida a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO

4.1 – A validade desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

4.2 – A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, durante a vigência desta Ata.

4.3 – A recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata ou o contrato, ou em retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sujeitá-lo-á às sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, e com os licitantes que mantiverem sua última proposta, a serem convocados na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, observadas as hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

6.2 – O registro do fornecedor será cancelado quando: (a) descumprir as condições da Ata sem motivo justificado; (b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa razoável; (c) não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de redução dos preços de mercado; ou (d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

6.3 – O cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – As condições gerais de fornecimento, tais como prazos de entrega e de recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições, são as definidas no Termo de Referência e no Edital.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence o Município de Demerval Lobão/PI para dirimir as questões decorrentes desta Ata.

Demerval Lobão/PI, ___ de _____ de 2026.

_____ ÓRGÃO GERENCIADOR

_____ FORNECEDOR REGISTRADO